



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 23/06/2023, conforme Processo Administrativo nº 2642/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.287.164/0001-68, com sede na Rua Primo Luiz Batista, nº 37, bairro Niterói, Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seu sócio, o Sr. **JOSE CARLOS JORDÃO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.063.061 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº. 007.995.757-98, residente e domiciliada na Rua Florcinda Leal, nº 04, bairro Centro, Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$320.438,30 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.4. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

##### **6.1. Compete ao Gestor da Ata:**

a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;



- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- b) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

## **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

### **7.1. Compete ao Detentor da Ata:**

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços.
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação, tendo **início na data de 29/06/2023 e término em 28/06/2024**, sendo vedada sua prorrogação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 29 de junho de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**MILENA SANTANA DA SILVA**  
Fiscal de Contratos - SEME

#### **TESTEMUNHAS:**

**BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM  
GERAL LTDA-ME**  
DETENTORA DA ATA

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 026/2023**

*Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº.  
014/2023*

*Processo Administrativo Nº 2642/2023*

**Gestor da Ata:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO  
VIVÁCQUA.

**Detentora da Ata:** BRX COMERCIAL DE  
PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA  
ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, EM  
ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.

**Valor:** R\$320.438,30 (trezentos e vinte mil  
e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta  
centavos).

**Vigência:** 29/06/2023 a 28/06/2024.

Atílio Vivácqua/ES, 29 de junho de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certificamos que este ato foi publicado na  
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município  
de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Gilmara Biazate Roveta**

Gerente Municipal de Contratos

Decreto nº 054/2023

Matrícula nº 9770

## Mapa Comparativo das Propostas - RP - Fornec. Simplificado

<b>Processo</b> 000000002642/2023	<b>Tipo</b> PREGÃO ELETRONICO	<b>Nro/Ano Modal</b> 14/2023
<b>Fornecedor</b>		
<b>BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>		
<b>CNPJ</b>	11.287.164/0001-68	
<b>Contato</b>	(28) 3538-1075	

Item	Material	Qtde	UN	Ven	Emp.	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.04.01.0003-9 AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KILOS	720	UN	Sim	Não	PAINEIRAS		21,3500	15.372,00
2	1.04.01.0007-1 ALHO GRAUDO DE 1ª FRESCO E FIRME	600	KG	Sim	Não	CEASA		22,8400	13.704,00
4	1.04.01.0019-5 BISCOITO CREAM CRACKER - CAIXA COM 2KG	300	CX	Sim	Não	SARLONI		30,8900	9.267,00
7	1.04.01.0036-5 CEBOLA	480	KG	Sim	Não	CEASA		6,7400	3.235,20
11	1.04.01.0052-7 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PACOTE COM 1 KILO	680	UN	Sim	Não	ROSA		5,9900	4.073,20
14	1.04.01.0060-8 FUBA DE MILHO, COLORAÇÃO HOMOGENEA, EMBALAGEM DE 1KG	1200	UN	Sim	Não	DORICO		4,3800	5.256,00
15	1.04.01.0080-2 MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS PACOTE COM 1KG	1550	UN	Sim	Não	SARLONI		7,9700	12.353,50
16	1.04.01.0081-0 MACARRAO PARAFUSO (TRIGO, AGUA, OVOS) 1KG	1550	UN	Sim	Não	SARLONI		7,9200	12.276,00
18	1.04.01.0091-8 MELANCIA	1440	KG	Sim	Não	CEASA		3,8100	5.486,40
19	1.04.01.0101-9 OLEO DE SOJA 900ML	1380	UN	Sim	Não	SOYA		7,7900	10.750,20
20	1.04.01.0107-8 PAO FRANCES	1800	KG	Sim	Não	BR		16,5000	29.700,00
22	1.04.01.0139-6 VINAGRE 750ML	460	UN	Sim	Não	TOSCANO		5,0100	2.304,60
24	1.04.01.0151-5 BISCOITO DE MAIZENA - CAIXA COM 2 KILOS	600	UN	Sim	Não	SARLONI		30,2400	18.144,00
26	1.04.01.0232-5 SAL REFINADO	1620	UN	Sim	Não	GALO		1,5800	2.559,60
27	1.04.01.0266-0 MAÇÃ NACIONAL	1440	KG	Sim	Não	CEASA		8,9100	12.830,40
28	1.04.01.0268-6 BATATA DOCE	2280	KG	Sim	Não	CEASA		6,1900	14.113,20
29	1.04.01.0313-5 ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE COM 5 KG	1800	UN	Sim	Não	SABOROSO		22,5000	40.500,00
34	1.04.01.0401-8 FARINHA DE ARROZ, A QUAL NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO DEVEM SER RANÇOSAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES PLÁSTICOS	210	UN	Sim	Não	URBANO		10,8300	2.274,30

## Mapa Comparativo das Propostas - RP - Fornec. Simplificado

Processo	000000002642/2023	Tipo	PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal	14/2023	
TRANSPARENTES,								
35	1.04.01.0402-6	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: OS INGREDIENTES DEVEM SER ISENTOS DE LEITE E PROTEÍNA DE LEITE. PACOTE DE 400 G	100 UN	Sim	Não	LIANE	9,1800	918,00
36	1.04.01.0428-0	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU CONGELADA: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CA	600 PT	Sim	Não	Q POLPA	19,9400	11.964,00
37	1.04.01.0429-8	OVOS BRANCOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 OVOS	3600 CA	Sim	Não	CEASA	24,3900	87.804,00
38	1.04.01.0430-1	FERMENTO EM PO 100G	171 UN	Sim	Não	ANCHIETA	6,0600	1.036,26
39	1.04.01.0431-0	IOGURTE NATURAL 1 LITRO	366 L	Sim	Não	ALFREDENS	12,3400	4.516,44
<b>Total do fornecedor</b>							<b>320.438,3000</b>	
<b>Total Geral (Vencedores)</b>							<b>320.438,2813</b>	